



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.164, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

14 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001.22 – Indústria

14.001.22.661 – Promoção Industrial

14.001.22.661.0006 – Gestão Administrativa

14.001.22.661.0006.2144 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais – RGPS	1.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	1.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procurador Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação 0006– GESTÃO ADMINISTRATIVA								
02.Objetivo Dar condições de funcionamento para a Secretaria de Indústria e Comércio								
03.Público Alvo Secretário e Servidores								
04.Unidade Responsável Secretaria de Indústria e Comércio								
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2013) / Término (12/2013)								
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 20.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES								
Descrição da Ação		Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)	
Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio		A	Serviços	Un	2013	1	20.000,00	
Função: 22	Subfunção: 661				TOTAL		20.000,00	
PPA							TOTAL	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
22-Indústria	661-Promoção Industrial	0006-Gestão Administrativa	A	2.144-Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	Manter a secretaria de indústria e comércio	20.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta